



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - IPAJM
COMISSÃO DE ÉTICA

PERGUNTAS FREQUENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - IPAJM
COMISSÃO DE ÉTICA

1. Como atua a Comissão de Ética?

A Comissão de Ética do IPAJM possui as missões educativa, repressiva, consultiva e preventiva. Assim, ela atua como instância consultiva dos servidores, realiza palestras, divulga informativos que abordem a questão ética.

2. Qual a diferença entre Ouvidoria e Comissão de Ética?

A Ouvidoria é um espaço para manifestações da comunidade interna (servidores colaboradores e terceirizados) e externa, funcionando como uma “ponte” entre os cidadãos e a Administração Pública, que recebe e dá o devido tratamento a 05 (cinco) tipos de manifestações: sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. Além disso, encaminha as questões aos setores competentes, analisa, orienta, acompanha as providências e assegura um retorno ao solicitante.

A Comissão de Ética do IPAJM, por sua vez, tem uma atuação mais restrita, uma vez que apura o possível descumprimento por parte de servidores, colaboradores e terceirizados dos deveres previstos no Código de Ética quando na execução de suas atividades. A Comissão também funciona como conselheira sobre a ética profissional do servidor, no trato com as pessoas e com o patrimônio público.

3. O que é uma falta ética?

Falta ética é a conduta contrária ao Código de Ética, passível de punição. Apesar de o termo “ética” ser bastante abrangente, no âmbito da atuação da Comissão de Ética, ele refere-se apenas às condutas dos agentes públicos relacionados à moral administrativa.

Considera-se falta ética o descumprimento das condutas previstas nos Art. 4º e 5º do Código de Ética do IPAJM que descrevem o que é dever do servidor público. Elas podem ocorrer no âmbito do exercício profissional.

4. Qualquer pessoa pode fazer uma denúncia à Comissão de Ética?

Sim. Qualquer cidadão usuário do serviço público, bem como os servidores e colaboradores do IPAJM podem denunciar infrações éticas à Comissão.

5. Quem pode ser denunciado à Comissão de Ética?

Pode ser denunciado à Comissão de Ética todo aquele que tenha cometido uma falta ética e que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no IPAJM.

6. Como realizar uma denúncia de falta ética?

Comissão de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Av. Cezar Hilal, 1345 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-083

E-mail: etica@ipajm.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - IPAJM
COMISSÃO DE ÉTICA

Para encaminhar uma denúncia para a Comissão de Ética, o denunciante deve: a) realizar cadastro no Acesso Cidadão; b) preencher formulário de denúncia; c) capturar o documento como sigiloso; d) encaminhar o documento à Comissão de Ética do IPAJM.

7. A Comissão de Ética pode instaurar procedimento de investigação de ofício?

Não. Não existe previsão legal.

8. Caso eu denuncie alguém à Comissão de Ética, mas depois desista de manter a denúncia, posso retirá-la a qualquer momento?

Uma vez realizada a denúncia, cabe à Comissão a decisão de arquivá-la ou não. Se houver indícios de materialidade e autoria, a falta ética apontada será apurada, mesmo com a manifestação de desistência do denunciante. Caso a Comissão perceba que houve má-fé do denunciante, um procedimento poderá ser aberto contra ele, pois o processo ético não deve ser utilizado levemente.

9. Quais informações importantes deve conter uma denúncia ética?

A denúncia deve descrever o fato ou conduta, indicar o autor ou suspeito, e apontar meios de provas (testemunhas, documentos, fotos, vídeos, registros) que comprovem o fato ou conduta, confirmem a autoria, ou permitam investigar os suspeitos.

10. Quem tem acesso aos processos de denúncias na Comissão de Ética?

Os processos que tramitam na Comissão de Ética são restritos. Apenas têm acesso a eles, enquanto estão em andamento, os membros da Comissão e as partes.

11. Qual é a punição para o denunciado que realmente cometeu uma falta ética?

A penalidade aplicável ao que descumprir as normas do Código de Conduta Ética é a censura ética. Essa penalidade consiste em manter nos assentamentos funcionais do servidor por até três anos o registro da censura, para que, em eventuais consultas, a Gestão de Pessoas tenha ciência da punição que o servidor recebeu, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e outros procedimentos próprios da carreira do servidor.

12. O que é um Procedimento Preliminar Ético?

Procedimento Preliminar (PP) é a fase inicial a que se submete uma denúncia de falta ética. Assim que a denúncia chega à Comissão, ela passa por um juízo de admissibilidade, por meio do qual os membros analisam se ela preenche os requisitos para ser admitida. Se a denúncia não indica o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM
COMISSÃO DE ÉTICA

fato/condução a ser apurado, não indica a autoria ou suspeitos, e não apresenta elementos de prova, ela será arquivada. Caso a denúncia seja admitida, ela se torna em um processo inicial e investigatório, que se chama Procedimento Preliminar. Nesse procedimento, o denunciado é notificado, pode se manifestar e apontar seus meios de provas. Após a manifestação do denunciado, se a Comissão entender que deve levar a apuração adiante, o Procedimento Preliminar se converte em Processo de Apuração Ética.

13. O que é um Processo de Apuração Ética?

O Processo de Apuração Ética (PAE) é a fase de investigação e punição do infrator. Nessa fase, as testemunhas são ouvidas, os documentos e outros meios de prova são analisados e a Comissão chega a uma conclusão sobre a falta ética. Caso não seja comprovado que o denunciado é culpado, o PAE é finalizado com a absolvição do agente. Caso não haja provas suficientes que sustentem a culpabilidade do denunciado, o PAE é arquivado por insuficiência de provas. Por fim, se for comprovado que o denunciado realmente praticou a conduta infratora ao Código de Ética, ele pode ser punido com a censura ética, ou firmar um Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, a critério da Comissão, conforme o caso.

14. O que é um Acordo de Conduta Pessoal e Profissional?

O Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) é um compromisso voluntário que o denunciado assume por um determinado tempo (até 2 anos) para não voltar a praticar condutas que contrariam ao Código de Conduta Ética. A lavratura desse acordo fica a critério da Comissão e só pode ser realizada nos termos previstos no Código. Uma vez assinado o ACPP, o Procedimento Preliminar ou o Processo de Apuração Ética são sobrestados.

Caso haja descumprimento do acordo, a Comissão prosseguirá com o PP ou PAE. Somente depois de decorrido o tempo total estabelecido no ACPP, sem novas infrações, é que a Comissão analisará o comportamento do denunciado e extinguirá o PP ou o PAE.

15. A Comissão de Ética pode encaminhar informações aos órgãos competentes, caso encontre irregularidades a serem apuradas por outras esferas?

Sim. Sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, a Comissão de Ética encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência.

16. Os servidores e colaboradores podem sugerir temas a serem tratados pela Comissão de Ética?

Sim. As sugestões de temas a serem abordados em informativos e palestras são sempre bem-vindas.